

Concordo.  
Promova-se a  
audiência dos interessados.

Parecer

2190329

PAULA ARAÚJO DA SILVA  
Diretora-Geral

Na reunião de 20 de março de 2019, a Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico (SPAA), do Conselho Nacional de Cultura (CNC), apreciou o seguinte assunto:

***Procedimento de classificação como monumento de interesse público (MIP) e proposta de criação da zona especial de proteção (ZEP) da Ponte Velha de Silves, em Silves, freguesia e concelho de Silves, distrito de Faro. CSP 135620.***

Baseando-me no processo e pareceres apresentados no CSP 135620, com os quais se concorda, considera-se haver condições para que a Ponte Velha de Silves seja classificada como monumento de interesse público (MIP).

A Ponte Velha de Silves apresenta cinco arcos de volta perfeita, intervalados por imponentes talha-mares que suportam o tabuleiro com guardas laterais e mirante central. É construída com blocos aparelhados de arenito, apresentando atualmente uma extensão de 76m por 5,5m de largura e tem como função a travessia pedonal.

As fontes históricas, o tipo arquitetónico e as siglas de canteiro existentes naqueles blocos remetem a sua construção para meados do século XIV.

O seu valor histórico tem importância nacional, enquanto via de comunicação para uma das mais antigas e representativas cidades do sul de Portugal, cujo usufruto por parte da população data de há mais de cinco séculos, tendo acompanhado as dinâmicas de desenvolvimento histórico e cultural.

O seu interesse cultural engloba as vertentes arquitetónica, histórica, arqueológica e paisagística, contendo valor de memória, de antiguidade e de singularidade.

Pelo exposto, os números 4, 5 e 6 do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, encontram-se satisfeitos, pelo que a Ponte Velha de Silves deverá ser classificada como monumento de interesse público (MIP).



Pela sua importância e necessidade de preservação da sua envolvente, concorda-se com os pareceres apresentados pela Direção Regional de Cultura do Algarve, a 24 de julho de 2018, sobre a necessidade concomitante, da criação de uma zona especial de proteção (ZEP), nos termos ali referidos.

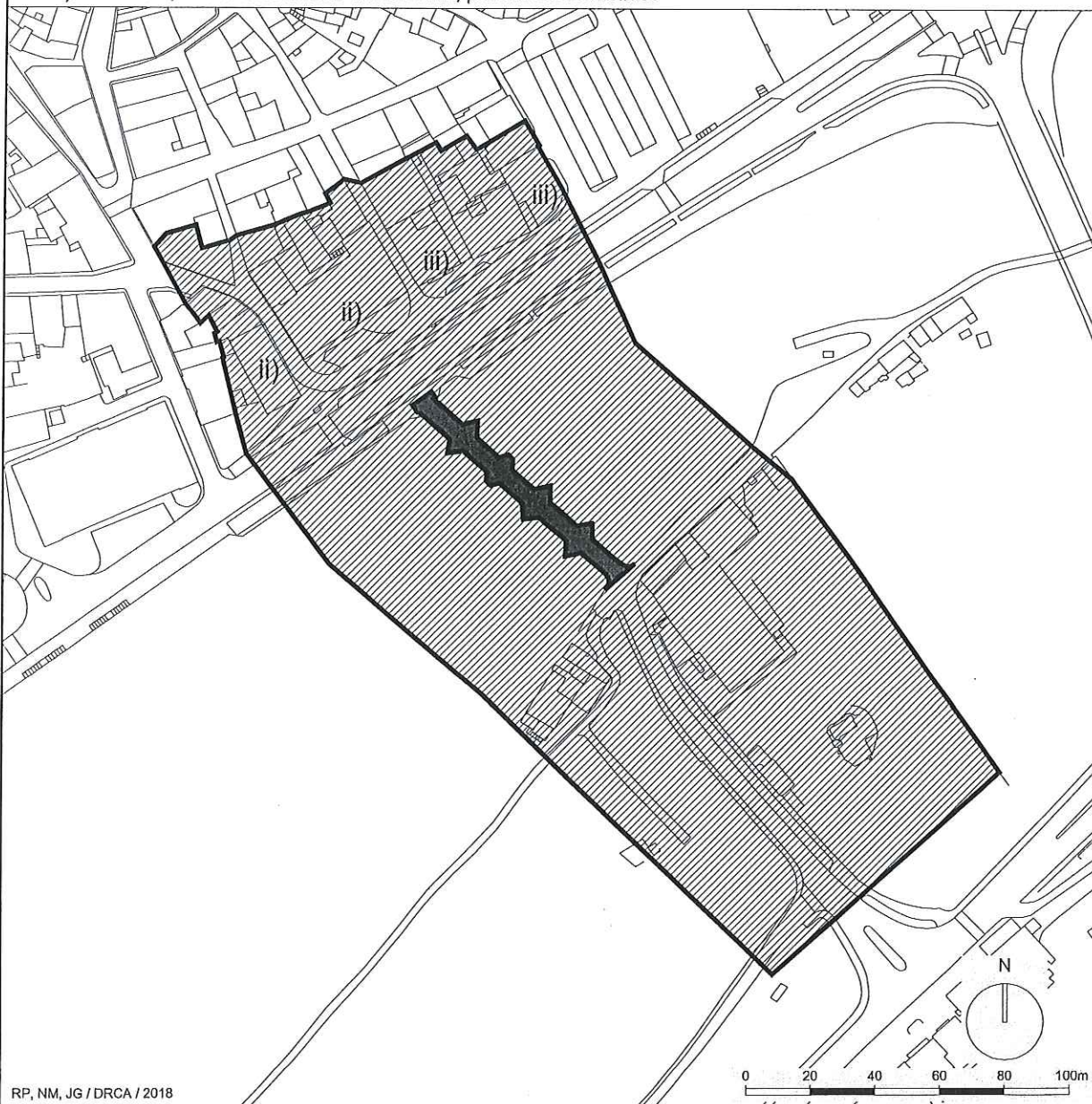
# Ponte Velha de Silves

Silves

Concelho de Silves

Freguesia de Silves

-  Limite do imóvel a classificar
-  Proposta de zona especial de proteção (ZEP)
  - ii) Edifícios a preservar
  - iii) Edifícios, em circunstâncias excecionais, podem ser demolidos



RP, NM, JG / DRCA / 2018

APROVADO EM REUNIÃO  
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO  
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO  
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA

20 / março / 2019

O Presidente da Secção,



PAULA ARAÚJO DA SILVA  
Directora-Geral

